



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima, S/N – Cambéa – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
(85) 3207-7178 – corregedoria.tjce.jus.br – corregedoria@tjce.jus.br

INSPEÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL

RELATÓRIO

Portaria nº 42/2017-CGJCE

FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA

Juiz Corregedor Auxiliar

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR

Juiz Corregedor Auxiliar



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SOBRAL/CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

Em cumprimento à Portaria 42/2017, publicada no Diário da Justiça de 20.6.2017, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL**, realizada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Flávio Vinícius Bastos Sousa, sob a supervisão deste signatário

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA COMARCA INSPECIONADA

Trata-se de Comarca de Entrância Final, composta por 7 (sete) varas e 1 (um) Juizado Especial Cível e Criminal, sediada no Fórum Dr. José Saboya de Albuquerque, cujo prédio situa-se na Avenida Monsenhor Aloísio Pinto, 1300, Dom Expedito, CEP 62050-262. Segundo dados coletados no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), com base no censo de 2010, o Município de Sobral totaliza 201.756 (duzentos e um mil e setecentos e cinquenta e seis) habitantes, distante cerca de 240 km da Capital do Estado.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressora etc), destaca-se que o aparato é suficiente para o normal desenvolvimento dos serviços, pois não há computadores para que todos os servidores possam trabalhar simultaneamente.

Havia segurança no Fórum, por parte da polícia militar. O prédio contava com detector de metal, no entanto não contava com câmaras de circuito interno de TV.

METODOLOGIA

O exame inspeccional foi formalmente instalado às 9:00 horas do dia 13/07/2017, restando formalmente concluído às 14:00 horas do mesmo dia, sem o comprometimento do serviço ofertado à população.

Ao iniciar as atividades, o Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a inspeção.

A avaliação do Módulo foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas e por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas de 2017 do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes, pessoas com deficiência e portadoras de doenças graves; feitos conclusos há mais de cem dias; conclusos para julgamento, os pendentes de expedientes e os livros da Secretaria.

JUIZ EM ATUAÇÃO

Os serviços judiciários são desempenhados, no momento, pelo **Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE**, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, situada na Comarca de Sobral, Respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, conforme Portaria 311/2016, publicada no DJe de 29 de fevereiro de 2016.

Consoante registro da ficha funcional, o **Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE** tomou posse na Magistratura estadual em 1º de fevereiro de 2006, no cargo de Juiz Substituto da Comarca de Cruz; em 15 de outubro de 2007, foi removido para a Vara Única da Comarca de Caridade; em 04 de agosto de 2008, novamente removido para Vara Única da Comarca de Chaval; 23 de março de 2010, ascendeu por antiguidade para a Vara Única da Comarca de Senador Pompeu; em 17 de outubro de 2011, ascendeu por antiguidade para o cargo de Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, em virtude da remoção do Dr. Roberto Soares Bulcão Coutinho, onde permanece até hoje.

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

O **Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE**, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdicional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO EM TODAS AS UNIDADES, DE 07/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
3176	1074	1963	243	12072

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que nos últimos meses de exercício jurisdicional, o Juiz apresentou movimentação processual mensal conforme o quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS EM TODAS AS UNIDADES, DE 07/2015 A 06/2017 (24 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
132,33	9	58,4	8,6	290,2

À frente da Unidade Jurisdicional inspecionada, o Magistrado obteve a estatística processual abaixo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 07/2015 A 06/2017 (17 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
1164	628	888	35	3634

Junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, o Magistrado apresentou a seguinte média processual:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICIONAIS DO MAGISTRADO NA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL, DE 07/2015 A 06/2017 (17 MESES TRABALHADOS)				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDO	DESPACHO
68.47	36.94	52.23	2.05	213.76

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

A Unidade Jurisdicional tem como representante do Ministério Público, o Dr. **PLÍNIO AUGUSTO PEREIRA ALMEIDA**, em respondência desde maio de 2017.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Unidade Jurisdicional tem como representante titular da Defensoria Pública, o Dr. **FÁBIO BEZERRA CARNEIRO**, desde maio de 2017.

SECRETARIA DA VARA

A Vara está constituída por 04 (quatro) servidores do Tribunal de Justiça, onde Maria Elzi-Mery Menescal de Albuquerque exerce o cargo de Supervisora de Unidade Judiciária desde 08/05/2017, conforme discriminado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula
Valnete Lopes Ferreira Dias	Analista Judiciária	200390
Maria Elzi-Mery Menescal de Albuquerque	Técnica Judiciária	93925
Rita de Cássia de Vasconcelos	Técnica Judiciária	294
Francineide Silva Gomes de Castro	Técnica Judiciária	734

A Vara está constituída por 1 (um) servidor requisitado de outros Órgãos Públicos, conforme discriminado abaixo:

Nome	Matrícula
Jonias Alves de Sousa	9191

A Vara não possui servidores terceirizados lotados na comarca.

A Unidade Judicial possui um estagiário do Tribunal de Justiça em atuação, conforme quadro abaixo:

Nome	Matrícula
Davia Lima de Oliveira	24006

Conforme dados extraídos do SGEN, cadastrados no mês de junho de 2017, a Secretaria estava representada do seguinte modo:

Total de Servidores Efetivos do TJ CE lotados na Unidade, incluir Diretor se efetivo (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES EFETIVOS (DADOS DA SERVENTIA)	4
Diretor de Secretaria (Cargo comissionado) da Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total. Informar somente quando não for servidor efetivo). Descrição: DIRETOR DE SECRETARIA (DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Terceirizados lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES TERCEIRIZADOS (DADOS DA SERVENTIA)	0
Total de Servidores cedidos de outro órgão lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: SERVIDORES CEDIDOS (DADOS DA SERVENTIA)	1
Total de estagiários lotados na Unidade (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada planilha o total de servidor lotado). Descrição: ESTAGIÁRIOS (DADOS DA SERVENTIA)	9
TOTAL DE SERVIDORES EFETIVAMENTE LOTADOS NA UNIDADE	14
Total de Computadores (Secretaria competente p/ enviar mais de um mapa estatístico, informar em cada formulário o total de PC em uso no mês) Descrição: COMPUTADORES (DADOS DA SERVENTIA)	14

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Conforme Formulário de Inspeção – Correição - Visita da Vara (FICOVI) realizado em 11 de julho de 2017, verificou-se constar na unidade:

- Total de processos em curso na unidade: 2.470
- Processos Cíveis em Tramitação: 1.986
 - Cartas Precatórias/rogatórias/de ordem: 20

- Inventários e arrolamentos: 0
- Mandados de Segurança: 45
- Ações Cíveis Públicas: 14
- Ações de Improbidade Administrativa: 11
- Processos Criminais em Tramitação: 0
- Processos em fase de execução penal: 0
- Processo da Infância e Juventude: 484
 - Atos infracionais em tramitação há mais de 45 dias: 40
 - Processos em fase de execução de medidas socioeducativas: 284
- Processo(s) e ou procedimento(s) disciplinar(es) em curso no módulo: 0
- Processos Conclusos:
 - Total de processos conclusos:
 - Processos conclusos com prazo excedido: 385
 - Conclusos com prazo excedido para sentença: 101
- Audiências efetivamente realizadas pelo Juiz:
 - Quantidade de audiências cíveis: 170
 - Quantidade de audiências criminais: 0
 - Quantidade de audiências de demandas afetas à infância e juventude: 541

Dos feitos que foram devidamente inspecionados na Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, constatou-se que:

1. CARTAS PRECATÓRIAS – Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	ENTRADA EM	DESPACHADA EM	MOVIMENTAÇÃO
1	63398-67.2017.8.06.0167	05.06.2017	19.06.2017	FINALIDADE: intimação para comparecer a audiência na 1ª Vara de Santa Quitéria em 05.06.2017. Requisição de nova data para audiência. Visto em inspeção. Importante destacar que o malote digital foi enviado em 30.05.2017, contudo a distribuição somente ocorreu em 05.06.2017 e o registro e autuação somente em 21.06.2017
2	63217-66.2017.8.06.0167	26.05.2017	19.06.2017	FINALIDADE: intimação para comparecer a audiência na 1ª Vara de Massapê em 05.06.2017. Requisição de nova data para audiência. Visto em inspeção. Importante destacar que o malote digital foi enviado em 25.05.2017, contudo a distribuição ocorreu em 26.06.2017 e o registro e autuação somente em 29.06.2017
3	63605-66.2017.8.06.0167	13.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: intimar requerido para realizar pagamento. Decorrido prazo sem

				pagamento, efetuar penhora de bens necessários ao pagamento da dívida. Certidão expedida em 16.07.2017 Visto em inspeção
4	63705-21.2017.8.06.0167	19.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: intimar adolescente para dar cumprimento a medida socioeducativa de internação. Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção
5	63694-89.2017.8.06.0167	16.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: citação da parte requerida para apresentar contestação. Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção
6	63400-37.2017.8.06.0167	05.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: intimar parte para comparecer a audiência em 25.07.2017 na Comarca de Camaçari-BA. Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção.
7	63672-31.2017.8.06.0167	16.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: citação do requerido para apresentar defesa à ação Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção
8	63692-22.2017.8.06.0167	16.06.2017	26.06.2016	FINALIDADE: citação do réu para apresentar contestação Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção
9	63693-07.2017.8.06.0167	16.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: citação da parte reclamada para apresentar resposta. Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção
10	63566-69.2017.8.06.0167	12.06.2017	26.06.2017	FINALIDADE: citação da parte para comparecer a audiência designada para o dia 29.10.2017 na Comarca de Marabá-PA. Mandado expedido em 13.07.2017 Visto em inspeção

2. INFÂNCIA E JUVENTUDE – CÍVEL – Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0063821-27.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 22/6/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 6/2/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 16/2/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Despacho prolatado em 28/6/2017, ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente. Expediente encaminhado.
2	0061718-47.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guias de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de internação do socioeducando emitidas em 24/2/2017 e 16/5/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 3/3/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 16/3/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Decisão prolatada em 16/6/2017, unificando às medidas aplicadas, prevalecendo a mais rigorosa (internação). Despacho ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente, emitida em 27/6/2017. Expediente encaminhado.
3	00608820-74.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 1/2/2017 (inicialmente internação provisória). Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 1/2/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 15/3/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Despacho prolatado em 5/5/2017, ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente. Expediente encaminhado

4	0063027-06.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 17/5/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 3/3/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 16/3/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Despacho prolatado em 23/5/2017, ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente. Expediente encaminhado.
5	0070397-70.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guias de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e de internação do socioeducando emitidas em 28/6/2016 e 11/5/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 3/3/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 16/3/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Decisão prolatada em 23/6//2017, unificando às medidas aplicadas, prevalecendo a mais rigorosa (internação). Despacho ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente, emitida em 6/7/2017. Expediente encaminhado.
6	0060992-73.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guias de medidas socioeducativas de liberdade assistida e de internação do socioeducando, emitidas em 23/1//2017 e 10/3/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 13/2/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 16/3/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Decisão prolatada em 28/6//2017, unificando às medidas aplicadas, prevalecendo a mais rigorosa (internação). Despacho ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente, emitida em 6/7/2017. Expediente encaminhado.
7	0061910-77.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 17/3/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 9/2/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 14/2/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Despacho prolatado em 9/5/2017, ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente. Expediente encaminhado
8	0063882-82.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 9/6/2017. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 3/5/2017. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 11/05/2017. Regular acompanhamento da medida aplicada. Despacho prolatado em 28/5/2017, ordenando a realização do plano individual de atendimento do adolescente. Expediente encaminhado.
9	0066538-46.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de execução de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 21/11/2016. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 24/8/2016. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 29/9/2016. Regular acompanhamento da medida aplicada. Decisão prolatada em 21/6/2017, ordenando a permanência do socioeducando no cumprimento da medida de internação, após avaliar os relatórios da equipe multidisciplinar. Expediente encaminhado.
10	0066535-91.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Guia de execução de medida socioeducativa de internação de socioeducando emitida em 8/7/2016. Núcleo de Menores de Sobral/CE. Início da internação em 14/3//2016. Sentença de aplicação da medida socioeducativa exarada em 4/4/2016. Regular acompanhamento da medida aplicada. Decisão prolatada em 27/6//2017, ordenando a permanência do socioeducando no cumprimento da medida de internação, após avaliar os relatórios da equipe multidisciplinar. Expediente encaminhado.

3. INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL – Constatou-se que os processos relativos à apuração da prática de atos infracionais praticados por menores, os quais

encontram-se internados provisoriamente, tramitam com a necessária celeridade, sendo instruídos/julgados em prazo razoável, buscando o cumprimento dos prazos legais.

Também verificou-se, que os feitos relativos à execução das medidas socioeducativas possuem regular andamento, sendo devidamente acompanhado o cumprimento das mesmas. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0062784-62.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 6/5/2017. Representação ofertada em 9/5/2017. Menores internados provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 18/5/2017, julgando procedente a representação e aplicando aos adolescentes a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação dos socioeducandos a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
2	0063154-41.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 23/5/2017. Representação ofertada em 23/5/2017. Menores internados provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 8/6/2017, julgando procedente a representação e aplicando aos adolescentes a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação dos socioeducandos a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
3	0063151-86.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 22/5/2017. Representação ofertada em 24/5/2017. Menores internados provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 8/6/2017, julgando procedente a representação e aplicando aos adolescentes a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação dos socioeducandos a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
4	0063088-61.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 19/5/2017. Representação ofertada em 23/5/2017. Menores internados provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 8/6/2017, julgando procedente a representação e aplicando ao adolescente a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação do socioeducando a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
5	0063090-31.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 18/5/2017. Representação ofertada em 23/5/2017. Menor internado provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 8/6/2017, julgando procedente a representação e aplicando ao adolescente a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação do socioeducando a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
6	0062893-76.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 12/5/2017. Representação ofertada em 17/5/2017. Menor internado provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 26/6/2017, julgando procedente a representação e aplicando ao adolescente a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação do socioeducando a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início

		da execução da medida aplicada.
7	0062213-91.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 9/4/2017. Representação ofertada em 11/4/2017. Menor internado provisoriamente. Feito instruído. Sentença emitida em 4/5/2017, julgando procedente a representação e aplicando ao adolescente a medida socioeducativa de internação, por tempo indeterminado, observando-se o máximo legal de 3 (três) anos, devendo haver avaliação do socioeducando a cada 6 (seis) meses. À Secretaria da Vara, para verificação a respeito do trânsito em julgado da decisão e início da execução da medida aplicada.
8	0063239-27.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 7/5/2017. Representação ofertada em 29/5/2017. Menor internado provisoriamente. Instrução do feito concluída em 12/7/2017. Processo concluso para julgamento. Ao Juiz da Vara, para o rápido julgamento, posto que trata-se de menor internado provisoriamente, desde maio de 2017.
9	0064032-63.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ato infracional ocorrido em 30/6/2017. Representação ofertada em 4/7/2017. Menor internado provisoriamente. Instrução do feito concluída em 12/7/2017. Processo concluso para julgamento. Ao Juiz da Vara, para o rápido julgamento, posto que trata-se de menor internado provisoriamente, desde maio de 2017.
10	0064939-72.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. Ato infracional ocorrido em 21/12/2015. Representação ofertada em 14/3/2016. Menores em liberdade. Instrução iniciada em 15/2/2017. Adolescentes e seus responsáveis ouvidos. À Secretaria da Vara, para providenciar as devidas intimações

4. PROCESSOS RELATIVOS À ADOÇÃO, GUARDA E TUTELA –

Constatou-se que os processos da infância e da juventude possui atraso em seus andamentos, no entanto com movimentação constante nos mesmos, visando se alcançar seus julgamentos. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	0067354-28.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de adoção ajuizada em 31/3/2016. Deferida a Guarda provisória da adotanda, em decisão emitida no dia 8/8/2016. Feito ainda na fase de citação dos pais biológicos da adotanda. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
2	0060776-15.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de adoção ajuizada em 07/02/2017. Deferida a Guarda provisória da adotanda, em decisão emitida no dia 9/2/2017. Feito aguardando a realização do estudo social do caso. Solicitação requerida em 23/6/2017. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação da ação.
3	0067879-10.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de adoção ajuizada em 22/4/2016. Deferida a Guarda provisória da adotanda, em decisão emitida no dia 7/7/2016. Feito julgado em 16/10/2016. À Secretaria da Vara, para verificação do trânsito em julgado da decisão de fl. 38 e, se for o caso, arquivamento dos autos.
4	0060080-76.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de guarda ajuizada em 10/1/2017. Despacho inicial emitido em 18/1/2017, determinando a intimação dos autores para esclarecimentos acerca do pedido inicial. Expediente entregue ao Oficial de Justiça em 19/4/2017, sem retorno. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
5	0072654-68.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de guarda ajuizada em 25/10/2016. Decisão concedendo a guarda provisória da criança emitida em 13/1/2017. Feito ainda em fase de citação dos pais biológicos da menor. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do processo
6	0062806-23.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de guarda ajuizada em 9/5/2017. Decisão concedendo a guarda provisória da criança emitida em 13/6/2017. Feito ainda em fase de citação do pai biológico da menor. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do processo.

7	0063835-11.2017.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de tutela ajuizada em 23/6/2017. Emitido despacho inicial em 29/6/2017, determinando a emenda da inicial. Ato de intimação encaminhado para publicação no DJ em 6/7/2017.
8	0067845-35.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de destituição do poder familiar ajuizada em 14/4/2016. Feito julgado em 17/5/2017. Em fase de intimação da sentença. Mandado de intimação entregue ao Oficial de Justiça em 2/6/2017, sem retorno. À Secretaria da Vara, para cobrar a devolução do mencionado mandado.
9	0065836-03.2016.8.06.0167	Vistos em inspeção. Ação de destituição do poder familiar ajuizada em 5/2/2016. Menor acolhida no abrigo domiciliar de Sobral. Instrução do processo iniciada em 15/3/2017. Expedida precatória para inquirição da última testemunha arrolada pelo Ministério Público. Ao Juiz da Vara, para agilizar a tramitação do feito.
10	0060325-87.2017.8.06.0167	Visto em inspeção.

5. META 2 RELACIONADA AO ANO DE 2017 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	40182-87.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl.70.
2	39895-90.2012.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl.138.
3	33376-36.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl.127.
4	41063-64.2011.8.06.0167	Visto em inspeção. À conclusão, tendo em vista a petição de fls. 121/125, datada de 21.06.2017.
5	46474-20.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl.82.
6	43134-68.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para cumprir integralmente o que restou decidido à fl.66.
7	41457-71.2011.8.06.0167	Visto em conclusão. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo. Após a conclusão
8	2597-69.2009.8.06.0167	Visto em inspeção. À secretaria para solicitar a devolução do mandado expedido em 24.05.2017, devidamente cumprido
9	46143-72.2012.8.06.0167	Visto em conclusão. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo. Após a conclusão
10	40423-90.2013.8.06.0167	Visto em conclusão. À secretaria para certificar eventual decurso de prazo. Após a conclusão

6. ESTATUTO DO IDOSO – Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	65932-18.2016.8.06.0167	Visto em inspeção. À Secretaria da Vara para cumprir o que restou decidido integralmente à fl.389.
2	50816-40.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Última conclusão de 03.07.2017
3	43411-84.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Despacho prolatado em 08.07.2017.
4	44430-28.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Última conclusão de 12.06.2017.
5	99742-18.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Audiência de conciliação agendada para o dia 19.07.2017
6	48978-62.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Feito paralisado desde 30.09.2016, faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
7	46623-16.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Processo julgado em 27.01.2017. Apelação apresentada por ambas as partes. Última conclusão datada de 28.06.2017
8	54200-11.2014.8.06.0167	Visto em inspeção. Processo julgado em 07.07.2017.
9	42244-32.2013.8.06.0167	Visto em inspeção. Recurso adesivo apresentado em 27.06.2017. À conclusão, tendo em vista a petição de fls. 172/181, datada de 27.06.2017.
10	107906-69.2015.8.06.0167	Visto em inspeção. Processo julgado em 07.12.2016 e publicado no DJe em 03.02.2017.

	À Secretaria de Vara para certificar eventual decurso de prazo. Após, à conclusão.
--	--

7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Da análise dos feitos relativos à Ação Civil Pública, foi possível constatar que a maioria estava sem movimentação há mais de 100 dias, mesmo alguns se enquadrando na META 02 do CNJ.

Destaca-se que o processo nº 72545-54.2016.8.06.0167 levou sete meses para receber o despacho inicial, sendo que tal decisão ainda não foi cumprida pela Secretaria, e o processo nº 60733-78.2017.8.06.0167 trata de uma ACP ajuizada em 01/02/2017, com pedido de tutela antecipada, que ainda não recebeu despacho inicial até a presente data. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	2301-81.2008.8.06.0167	Processo concluso para sentença desde 20/02/2014. Visto em inspeção interna em abril de 2015, quando foi determinada a renovação da conclusão e desde então o processo está parado.
2	70835-96.2016.8.06.0167	Processo concluso para despacho desde 16/11/2016, após a devolução das cartas de citação sem êxito.
3	100891-49.2015.8.06.0167	Processo concluso para decisão desde 30/03/2017, após manifestação do MP sobre a contestação.
4	108337-06.2015.8.06.0167	Processo concluso para despacho desde 08/03/2017.
5	72545-54.2016.8.06.0167	ACP ajuizada em 19/10/2016. Decisão interlocutória concedendo o pedido de liminar proferida em 23/05/2017, sete meses depois do ajuizamento, ainda não cumprida pela Secretaria. À Secretaria para cumprir a decisão de fls. 21/22.
6	68982-52.2016.8.06.0167	Processo despachado em 27/01/2017, determinando o apensamento dos autos ao processo nº 108337-06.2015.8.06.0167.
7	60733-78.2017.8.06.0167	ACP ajuizada em 01/02/2017, com pedido de tutela antecipada, mas ainda não houve despacho inicial até a presente data.
8	20394-73.2000.8.06.0167	Processo suspenso desde 18/01/2013 (fl. 558), aguardando-se o julgamento da controvérsia em processo que tramita no STF.
9	1621-96.2008.8.06.0167	À Secretaria para cumprir o despacho proferido em 30/06/2017.
10	102055-49.8.06.0167	À Secretaria para certificar o eventual decurso do prazo. Após, à conclusão.

8. MANDADO DE SEGURANÇA – Também restou evidenciado que as ações de mandado de segurança não estão tendo tramitação satisfatória, uma vez que muitos processos estão conclusos há mais de um ano, havendo casos de processos conclusos para sentença há mais de dois anos (Processos nº 52668-02.2014.8.06.0167 e 44064-52.2014.8.06.0167).

Chamou a atenção o processo nº 45702-91.2012.8.06.0167, concluso desde 30/07/2014, tendo sido visto em inspeção realizada em 07/04/2015, estando parado desde então, mesmo tendo sido incluído na META 02 do CNJ. Processos vistos em inspeção:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	97305-04.2015.8.06.0167	Processo concluso desde 30/06/2015, após ser certificado o decurso do prazo para emenda da inicial. Faça-se conclusão para o devido impulso oficial.
2	52668-02.2014.8.06.0167	Processo concluso para sentença desde 21/05/2015, quando o feito foi visto em inspeção

		interna.
3	67109-17.20168.06.0167	Processo concluso desde 26/01/2016, após a apresentação das informações da autoridade coatora. Pedido de liminar contido na inicial ainda não foi apreciado.
4	72875-51.2016.8.06.0167	À Secretaria para cumprir o despacho de fl. 69, datado de 03/07/2017.
5	65173-54.2016.8.06.0167	Processo concluso desde 29/11/2016.
6	62877-25.2017.8.06.0167	Decisão proferida em 29/05/2017 indeferindo o pedido de liminar e determinando a notificação da autoridade coatora ainda não cumprida. À Secretaria para cumprir a decisão de fls. 31/32.
7	44064-52.2014.8.06.0167	Processo concluso para sentença desde 05/05/2015, após ser visto em inspeção interna.
8	99468-54.2015.8.06.0167	Processo concluso para despacho desde 18/12/2015.
9	45702-91.2012.8.06.0167	Processo concluso desde 30/07/2014, tendo sido visto em inspeção realizada em 07/04/2015, estando parado desde então, mesmo tendo sido incluído na META 02 do CNJ.
10	55541-72.2014.8.06.0167	Processo concluso para sentença desde 21/01/2016.

9. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – META4 DO CNJ – As ações de improbidade administrativa encontram-se, em sua maioria, com trâmite lento, sendo que muitas delas estão aguardando manifestação judicial há mais de um ano. Alguns processos foram despachados recentemente, mas também foi verificado que tais feitos estavam conclusos há mais de um ano quando foram despachados (Processos nº 45897-42.2013.8.06.0167, 51332-94.2013.8.06.0167 e 96125-50.2015.8.06.0167).

Ressalte-se que o Processo nº 98716-82.2015.8.06.0167, visto pela CGJ em inspeção no dia 17/05/2016, continua sem qualquer movimentação desde então. Processos inspecionados:

#	NÚMERO DO PROCESSO	MOVIMENTAÇÃO
1	43981-70.2013.8.06.0167	Processo com 24 volumes. Feito aguarda a designação de audiência de conciliação, consoante despacho datado de 05/04/2017. À Secretaria para cumprir a determinação de fl. 6291.
2	45897-42.2013.8.06.0167	Processo incluído na META 2 do CNJ em que foi anunciado o julgamento do mérito em despacho proferido em 30/06/2017. Antes, porém, o processo estava concluso desde 07/06/2016, após manifestação do MP.
3	45893-05.2013.8.06.0167	Processo incluído na META 2 do CNJ. Feito concluso em 30/06/2017, após manifestação do MP pela procedência da ação.
4	45898-27.2013.8.06.0167	Foi anunciado o julgamento antecipado da lide em despacho proferido em 05/03/2015, estando concluso para sentença dese 23/11/2015.
5	51332-94.2013.8.06.0167	Processo incluído na META 2 do CNJ em que foi anunciado o julgamento do mérito em despacho proferido em 03/07/2017. Antes, porém, o processo estava concluso desde 20/05/2016, após manifestação do MP pelo julgamento procedente da ação.
6	98716-82.2015.8.06.0167	Processo concluso desde 18/12/2015. O feito foi visto em inspeção da CGJ em 17/05/2016 (fl. 33v), mas desde então está parado.
7	96125-50.2015.8.06.0167	À Secretaria para cumprir a determinação de fl. 84, decorrente de despacho proferido em 08/03/2017. Antes, porém, o processo estava concluso desde 18/12/2015, tendo sido objeto de inspeção da CGJ em 17/05/2016.
8	45894-87.2013.8.06.0167	Processo com decisão de recebimento da denúncia proferida em 03/07/2017. Antes, porém, o processo estava concluso desde 19/11/2014, tendo sido objeto de inspeção interna em 27/04/2015 e de inspeção da CGJ em 17/05/2016.
9	53127-04.2014.8.06.0167	Processo julgado em 06/06/2017, ocasião em que foi reconhecida a prescrição da pretensão para imposição das sanções cominadas na Lei nº 8.429/92.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, por exemplo: Registro de Processos (Livro Tombo), Registro de Termos de Audiências, Registro de Sentenças, Carga e Rol dos Culpados.

Inspecionado o livro de termo de audiências dos feitos da infância e da juventude da 2ª Vara Cível de Sobral, verificou-se uma boa quantidade de audiências **efetivamente** realizadas, posto que no mês de maio foram realizadas **32** audiências, em junho **30** e em julho, até a presente data, **11** audiências.

Também foi inspecionado o livro de sentenças dos feitos da infância e da juventude da 2ª Vara Cível de Sobral, sendo observado expressiva quantidade de processos julgados nos meses de maio, junho e julho, uma vez que foram emitidas nesses meses um total de **105** sentenças.

Todavia, notou-se que no livro de sentenças dos feitos da infância e da juventude da 2ª Vara Cível de Sobral não está sendo observada a ordem cronológica das datas das sentenças emitidas, estando misturadas as decisões de maio, junho e julho/2017, sendo recomendada à Supervisora da Vara, Dra. Maria Elzi-Mery Menescal de Albuquerque, a devida correção. Mesma situação do livro de sentenças cíveis.

As observações pertinentes a cada livro estão discriminadas no formulário próprio, anexado a este relatório.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE E CNJ (FIVA)

1. Relativo à **META 2 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013), verificou-se um total de 397 (trezentos e noventa e sete) processos pendentes em junho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

2. Relativo à **META 4 de 2017** do Conselho Nacional de Justiça (identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública distribuídas até 31/12/2014), verificou-se um

total de 6 (seis) processos pendentes em junho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação dessas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

3. Quanto à **META 6 de 2017** (identificar e julgar, até 31/12/2017, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau), verificou-se um total de 6 (seis) processos pendentes em junho/2017 (relatório em anexo). Recomendou-se a movimentação destas ações, cumprindo, integralmente, os objetivos estabelecidos pelo CNJ;

4. A Fração encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (**META 3 de 2009**);

5. A Unidade informou que o Magistrado está cadastrada nos sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD. (**META 8 de 2009**);

6. As informações processuais se encontram acessíveis e atualizadas nos portais da rede mundial de computadores, com andamento atualizado e conteúdo das decisões dos processos, respeitando o segredo de justiça (**META 3 de 2012**);

7. A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

8. O Magistrado não participou de curso de capacitação em Administração Judiciária (**META 8 de 2010**);

9. **INSPEÇÕES ANUAIS**: Foi informado que as inspeções judicial e extrajudicial relativas ao ano de 2017 foram realizadas, cumprindo as determinações dos Provimentos nº 12 e 13 de 2015 da Corregedoria-Geral de Justiça.

10. A Vara alcançou a **Meta 1 do CNJ em 2014**, no sentido de julgar processos em número maior que o de feitos distribuídos, no entanto não a alcançou nos anos de 2015 e 2016. Quando considerados os 06 (seis) primeiros meses de 2017, verifica-se que a Unidade não atingiu referida meta, conforme discriminado no quadro abaixo:

Secretaria da 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral								
Ano	Distribuídos	Arquivados	Arquivados %	JULGADOS				Julgados %
				Titular	Repondendo	Auxiliando	Total	
2014	1266	1506	118.96	1277	52	0	1329	104.98
2015	1140	1161	101.84	1024	0	0	1024	89.82
2016	1160	1211	104.4	141	747	0	888	76.55
2017	533	305	57.22	85	348	0	433	81.24
	4099	4183	102.05	2527	1147	0	3674	89.63

RECLAMAÇÕES

No curso da inspeção, foram registradas reclamações específicas quanto a atuação funcional do magistrado, relacionada a demora na prolação de expedientes, bem como a sucessiva remarcação de audiências.

RECOMENDAÇÕES

Sem prejuízo de outras orientações, foi recomendado, de forma genérica, por ocasião do encerramento da inspeção, o seguinte:

- 1) Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2017, com destaque para a META 1 (*julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente*).
- 2) Dar maior atenção aos processos inclusos na META 2 (*identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2013, no 1º grau*).
- 3) Impulsionar os mandados de segurança, as ações civis públicas e por improbidade administrativa.
- 4) Dar maior celeridade aos processos relacionados à adoção, guarda e tutela.
- 5) Observar a ordem cronológica das datas das sentenças emitidas no momento de as registrar no livro de sentenças

CONCLUSÕES

Em visita à 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral, constatou-se, em geral, bom andamento processual em relação aos feitos da infância e da juventude em tramitação, sendo notório o empenho e dedicação do Juiz FERNANDO DE SOUZA VICENTE para o bom andamento do serviço forense naquela unidade jurisdicional.

No entanto, restou evidenciado que os processos cíveis estão com a tramitação lenta, devido à necessidade de dar prioridade aos processos relacionados ao direito da infância e da juventude.

O Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE, Juiz Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, responde desde o afastamento do titular, em março de 2016. Atualmente, ele também responde por Santana do Acaraú por tempo indeterminado e, às vezes, por outras comarcas temporariamente. Ele sempre está em Sobral às terças e quartas, quando são marcadas as audiências. Normalmente, às quartas são feitas as audiências envolvendo menores infratores. Na terça, ele faz os processos de natureza cível, adoção, tutela, guarda e destituição do poder familiar.

O fato de o magistrado estar respondendo por mais de uma vara e a necessidade de dar prioridade aos processos relacionados ao direito da infância e juventude tem culminado na morosidade na tramitação dos processos cíveis.

Assim, ante a impossibilidade de se colocar um Juiz Auxiliar para responder exclusivamente pela 2ª Vara Cível da Comarca de Sobral durante o afastamento do Juiz Titular, que se encontra no exercício da função de Juiz Corregedor Auxiliar, **seria de bom alvitre a designação de mais um magistrado para auxiliar nos trabalhos da referida unidade judiciária, ficando responsável exclusivamente pelos processos cíveis**, possibilitando que o Dr. FERNANDO DE SOUZA VICENTE, que já responde cumulativamente pela Comarca de Santana do Acaraú e, eventualmente, por outras comarca, possa responder apenas pelos processos atinentes ao direito da infância e da juventude.

Consoante planilhas e documentos que acompanham este relatório, constatou-se que não há falhas graves aptas a justificar o aprofundamento da matéria no âmbito disciplinar. Os esforços do Magistrado à frente da Unidade, ante o afastamento temporário do titular, bem como da equipe de funcionários, visam à garantia do regular desempenho dos serviços judiciais. As omissões e irregularidades anteriormente consignadas são sanáveis, com a implementação das recomendações

acima pormenorizadas, não possuindo aptidão para comprometer o serviço ofertado pelo Judiciário à população local.

Este é o relato que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza/CE, 8 de agosto de 2017.

FLÁVIO VINÍCIUS BASTOS SOUSA

Juiz Corregedor Auxiliar

ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR

Juiz Corregedor Auxiliar